



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 849/2005

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial, no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	
Unidade Orçamentária:	001	FMS	Departamento de Desporto
Função:	27	Desporto e Lazer	
Subfunção:	813	Lazer	
Programa:	065	Turismo	
27.813.065.1.099	4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 735.000,00
Total			R\$ 735.000,00

ART. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do convênio n.º /2005 assinado junto ao Governo da União / Ministério do Turismo no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

ART. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

ART. 4.º Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

ART. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 16 de dezembro de 2005.

Hilton de Campos

Prefeito